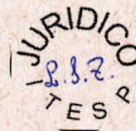


TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO  
DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" -  
ITESP E O MUNICÍPIO DE PILAR DO  
SUL, COM VISTAS À  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR  
MEIO DO PROGRAMA MINHA TERRA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, fundação pública regida pela Lei estadual nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999, e por seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.559, de 17 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 554, 5º andar, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente ITESP, Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, LUCAS FRANÇA BRESSANIN, portador da cédula de identidade RG nº 47. [REDACTED] - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 399. [REDACTED]-29, nos termos da autorização constante do Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010, publicado no Diário Oficial de 24 de março de 2010, bem como de seu Conselho Curador, e o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CLAYTON ÁLVARO MACHADO, portador da cédula de identidade RG nº 28. [REDACTED]-6 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 309. [REDACTED]-45, conforme consta dos autos do processo digital SEI 163.00000977/2025-49, têm justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, com as cláusulas que se seguem:





## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Do Objeto

Os partícipes se comprometem a executar, mediante mútua colaboração, o Programa Minha Terra, por meio da Regularização Fundiária de imóveis urbanos no Município de Pilar do Sul, conforme Proposta Técnica e Plano de Trabalho que integram o presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Obrigações dos Partícipes

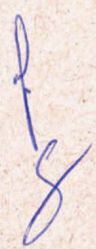
#### I - Obrigações comuns:

- a) fazer cumprir o Programa Minha Terra, respeitando seus objetivos e particularidades previstos no Plano de Trabalho;
- b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:
  - 1. a adequada implantação e desenvolvimento do Plano de Trabalho;
  - 2. o fluxo de dados e informações;
  - 3. o apoio mútuo entre os partícipes na utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
  - 4. a supervisão da implantação, execução e avaliação do programa objeto deste convênio;

#### II - Obrigações do ITESP:

- a) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- b) garantir pessoal técnico, equipamentos e veículos necessários à consecução dos trabalhos;
- c) realizar os trabalhos técnicos necessários à instrução dos processos de regularização de posses, para emissão dos títulos de domínio;
- d) executar e supervisionar os trabalhos geodésicos e topográficos relativos à regularização de posses;
- e) dar suporte técnico e jurídico ao Município de PILAR DO SUL para consecução dos objetivos deste convênio;
- f) confeccionar os respectivos títulos de domínio, títulos de propriedade ou outros instrumentos legais pertinentes;
- g) assinar, em conjunto com o Município de PILAR DO SUL, os documentos de que trata a alínea anterior;
- h) reservar em seu orçamento, nos exercícios subsequentes, os recursos para atender os compromissos decorrentes deste convênio;

#### III - Obrigações do MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL:




- a) criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito municipal, que viabilizem a execução das cláusulas deste convênio e de seus termos aditivos;
- b) assegurar o pessoal necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares e respeitando o princípio de ação conjunta e cooperativa;
- c) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio;
- d) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;
- e) emitir os respectivos documentos de propriedade, em consonância com a legislação municipal;
- f) disponibilizar todo o material necessário de apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos, recursos humanos e recursos materiais, tais como; escritório de atividades, equipamentos de informática, material gráfico, material escritório, veículo para deslocamento dos profissionais da prefeitura, combustível, hospedagem e alimentação, na proporção de 58,71% do valor total do Convênio, aos servidores do Itesp envolvidos nos trabalhos técnicos de regularização fundiária;
- g) confeccionar e afixar **placa** em local visível e na parte externa do imóvel, informando tratar-se de imóvel destinado a atividades de escritório, em razão de parceria Fundação Itesp/Município, para regularização fundiária de imóveis, conforme Anexo I, deste Termo de Convênio;
- h) confeccionar e afixar **placa** em local visível e na parte externa do imóvel, informando tratar-se de Ação do Governo do Estado, em razão de parceria Fundação Itesp/Município, para regularização fundiária de imóveis, conforme Anexo II, deste Termo de Convênio.

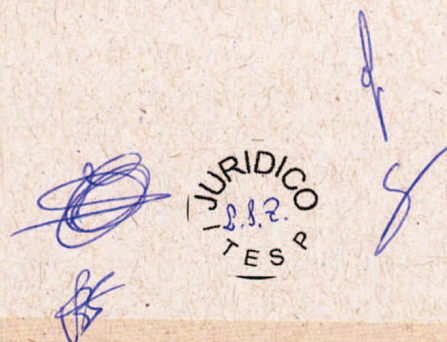
### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Da Execução do Convênio

- I - A execução do convênio ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários do ITESP e do MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;
- II - Os responsáveis pela execução do convênio deverão indicar, imediatamente após a assinatura deste termo, os respectivos gestores;
- III - Cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Dos Recursos Financeiros



A circular stamp with the text "JURIDICO" at the top and "ITESP" at the bottom, with the date "28.3.20" in the center. To the left of the stamp is a handwritten signature, and to the right is another handwritten signature.



O valor do presente convênio é de R\$ 460.418,31 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos), cabendo ao ITESP, R\$ 190.096,05 (cento e noventa mil, noventa e seis reais e cinco centavos) e ao MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, R\$ 270.322,26 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e seis centavos), à conta do elemento econômico do orçamento vigente, e o restante à conta dos exercícios futuros, conforme abaixo especificado:

I - Os recursos do ITESP, no exercício de 2025, correrão à conta do Programa de Trabalho 21.631.1320.4960-0000 – Elemento 31 90 11 12 - Recursos Humanos (R\$ 173.432,00 – cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais); e Programa de Trabalho 21.631.1320.4959-0000 – Elemento 33 90 30 - Material de Consumo (R\$ 16.664,05 – dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

II - Os recursos do MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no exercício de 2025, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo 15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Parágrafo único - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste convênio, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

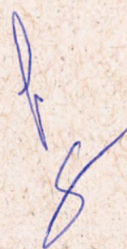
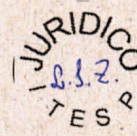
#### **CLÁUSULA QUINTA** Das Alterações

O presente convênio, observadas as formalidades legais e regulamentares, poderá ser modificado pelos partícipes mediante a celebração de termo de aditamento, vedada a alteração de objeto ou a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - A celebração do termo de aditamento deverá ser previamente justificada e autorizada pelo Diretor Executivo do ITESP.

#### **CLÁUSULA SEXTA** Da Divulgação

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL deverá promover a divulgação deste Termo (objeto, prazo, etc.) para a comunidade local, por intermédio dos principais meios de comunicação ao seu alcance.





Parágrafo único - Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio fica estabelecida a obrigatoriedade de ser destacada, na mesma proporção, a participação do ITESP e do referido MUNICÍPIO, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, "ex vi" do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** Da Prestação de Contas

O presente convênio não implica o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas e pela prestação de contas perante seus respectivos órgãos fiscalizadores.

#### **CLÁUSULA OITAVA** Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

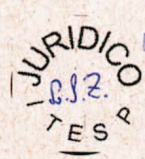
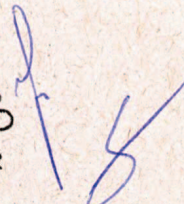
Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo de aditamento, e prévia autorização do Diretor Executivo do ITESP, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

#### **CLÁUSULA NONA** Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas durante sua vigência.

Parágrafo único - O Diretor Executivo e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** Dos Casos Omissos



Os casos omissos surgidos na vigência deste convênio serão solucionados por consenso dos convenientes, por meio de assinatura de instrumento específico.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Do Foro

Fica eleito o foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

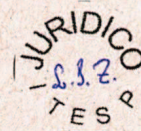
São Paulo, 02 de setembro de 2025.

*Lucas França Bressanin*  
**LUCAS FRANÇA BRESSANIN**  
DIRETOR EXECUTIVO DA  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
"JOSÉ GOMES DA SILVA" – ITESP

*Clayton Álvaro Machado*  
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PILAR DO SUL

#### TESTEMUNHAS:

1. *Fernando B. Santos*  
Nome FERNANDO B. SANTOS  
RG 26.414.130-2
2. *Paulo Roberto Santos*  
Nome \_\_\_\_\_  
RG 17.334.443





## ANEXO I

### Convênio Fundação Itesp/Município para regularização fundiária de imóveis



Brasão do  
Município

Secretaria de Agricultura  
e Abastecimento



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

tamanho: 2,0m X 1,0m

JURÍDICO  
ITESP

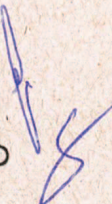


## ANEXO II

|                                                                                                                            |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>SÃO PAULO</b><br>GOVERNO<br>DO ESTADO | <b>REGULARIZAÇÃO<br/>FUNDIÁRIA<br/>URBANA E RURAL</b> | Nome do município<br><br>Convênio Itesp<br>nº<br><br>Denominação da Área<br>regularizada<br><br>Área:<br>Nº lotes:<br>Nº Quadras:<br>Sistema viário:<br><br>  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Nesta obra não há utilização de materiais ou produtos  
de origem animal ou vegetal de origem animal.

tamanho mínimo: 4,5m X 1,5m  
tamanho máximo: 8,0m X 3,0m



**PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL  
( U R B A N O )**

**1. Dados Cadastrais**

Processo Digital SEI 163.00000977/2025-49

|                                                                                                                       |                                                                                       |               |                                                                                        |                                                    |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Órgão / Entidade Proponente:</b> Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP |                                                                                       |               |                                                                                        | <b>CNPJ:</b><br>03.598.715/0001-86                 |                       |
| <b>Endereço:</b> Av. Brigadeiro Luis Antonio, 554                                                                     |                                                                                       |               |                                                                                        |                                                    |                       |
| <b>Município:</b> São Paulo                                                                                           |                                                                                       | <b>UF:</b> SP | <b>CEP:</b> 01318-000                                                                  | <b>Telefone:</b> (11) 3293-3300                    | <b>E.A.:</b> Estadual |
| <b>Banco:</b> Banco do Brasil S/A                                                                                     | <b>Agência:</b> 6914-0 - Bela Vista                                                   |               | <b>Conta Corrente:</b><br>13.0245-0                                                    | <b>Praça de Pagamento:</b><br>Bela Vista - S.Paulo |                       |
| <b>Nome do Responsável:</b> Lucas França Bressanin                                                                    |                                                                                       |               |                                                                                        | <b>CPF:</b> 399.571.858-29                         |                       |
| <b>CI / Órgão Exp.:</b><br>47.017.622/SP                                                                              | <b>Cargo:</b> Diretor Executivo                                                       |               | <b>Função:</b> Diretor Executivo                                                       | <b>Matrícula:</b><br>001429                        |                       |
| <b>Nome do 2º Responsável:</b> Fábio Siqueira Dias                                                                    |                                                                                       |               |                                                                                        | <b>CPF:</b> 262.013.928-74                         |                       |
| <b>CI / Órgão Exp.:</b><br>27.566.447-8/SP                                                                            | <b>Cargo:</b> Respondendo pelo Expediente da Diretoria Adjunta de Adm. e Finanças     |               | <b>Função:</b> Respondendo pelo Expediente da Diretoria Adjunta de Adm. e Finanças     | <b>Matrícula:</b><br>001454                        |                       |
| <b>Nome do 3º Responsável:</b> Thiago Francisco Neves Gobbo                                                           |                                                                                       |               |                                                                                        | <b>CPF:</b> 215.971.728-20                         |                       |
| <b>CI / Órgão Exp.:</b><br>34.800.461/SP                                                                              | <b>Cargo:</b> Respondendo pelo Expediente da Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários |               | <b>Função:</b> Respondendo pelo Expediente da Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários | <b>Matrícula:</b><br>001028                        |                       |

**2. Outros Partícipes**

**Órgão Responsável:** Município de Pilar do Sul

**3. Descrição do Projeto**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| <b>Título do Projeto</b><br>Execução do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária dos imóveis da sede do Município de Pilar do Sul. O trabalho poderá ser executado durante 60 (sessenta) meses, a partir do aceite formal (assinatura do convênio) pelo Município de Pilar do Sul, sendo 24 (vinte e quatro) meses para execução física e 36 (trinta e seis) meses para acompanhamento na vigência do convênio.                                    | <b>Previsão de Execução</b>       |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Início</b>                     | <b>Término</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1º Mês                            | 24º Mês        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Previsão de Acompanhamento</b> |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Início</b>                     | <b>Término</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 25º Mês                           | 60º Mês        |
| <b>Identificação do Objeto</b><br>Ação conjunta entre Fundação ITESP e o Município de Pilar do Sul visando a execução do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária dos imóveis do "Centro Urbano, Vila São Manoel, Loteamento Jardim Pinheiro, Loteamento Jardim dos Ipês, Bairro Santa Cecília, Bairro Campo Grande II, Bairro Campo Grande, Jardim Nova Pilar e Jardim Nova Pilar II", em aproximadamente 700 (setecentas) unidades imobiliárias. |                                   |                |
| <b>Justificativa da Proposição</b><br>Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos municípios, e em face da competência legal e experiência nos trabalhos técnicos de regularização fundiária no estado de São Paulo, é de mútuo interesse o estabelecimento de convênio entre a Fundação ITESP e o Município de Pilar do Sul, para o alcance de interesses comuns, sobretudo o seu desenvolvimento sócio-econômico.                                  |                                   |                |



4. Cronograma de Execução

| Meta | Etapa<br>Fase | Especificação                                                                                                                                                                                  | Responsável                     | Indicador Físico |         | Previsão de Duração |         |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|---------|---------------------|---------|
|      |               |                                                                                                                                                                                                |                                 | Un.              | Quant.  | Início              | Término |
|      | <b>Fase 1</b> | <b>Preparativos Iniciais</b>                                                                                                                                                                   |                                 |                  |         |                     |         |
|      | 1.1           | Organização do material técnico.                                                                                                                                                               | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | 1       | 1º Mês              | 1º Mês  |
|      | 1.2           | Divulgação dos trabalhos junto aos ocupantes dos lotes. (*) N° estimado                                                                                                                        | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | 700 (*) | 1º Mês              | 24º Mês |
|      | 1.3           | Implantação, monumentalização e monografias de marcos da Base Cartográfica                                                                                                                     | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | 3       | 2º Mês              | 3º Mês  |
|      | <b>Fase 2</b> | <b>Topografia</b>                                                                                                                                                                              |                                 |                  |         |                     |         |
|      | 2.1           | Levantamento Topográfico Cadastral das unidades existentes na área de atuação.(*) N° estimado                                                                                                  | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | 700 (*) | 2º Mês              | 4º Mês  |
|      | <b>Fase 3</b> | <b>Cadastro</b>                                                                                                                                                                                |                                 |                  |         |                     |         |
|      | 3.1           | Aplicação dos BIC's. (*) N° estimado                                                                                                                                                           | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | 700 (*) | 6º Mês              | 10º Mês |
|      | <b>Fase 4</b> | <b>Cálculos e Processamento</b>                                                                                                                                                                |                                 |                  |         |                     |         |
|      | 4.1           | Relatório e processamento dos dados do cadastro. (*) N° estimado                                                                                                                               | ITESP                           | un.              | 700 (*) | 2º Mês              | 4º Mês  |
|      | <b>Fase 5</b> | <b>Plantas e Memoriais Descritivos</b>                                                                                                                                                         |                                 |                  |         |                     |         |
|      | 5.1           | Confeção de memoriais descritivos. (*) N° estimado.                                                                                                                                            | Município de Pilar do Sul       | un.              | (*)     | 11º Mês             | 13º Mês |
|      | 5.2           | Edição gráfica dos dados de campo. (*) N° estimado.                                                                                                                                            | Município de Pilar do Sul       | un.              | (*)     | 11º Mês             | 13º Mês |
|      | 5.3           | Confeção de plantas articuladas da área objeto, plantas de quadra e plantas do arruamento em escalas convenientes. (*) N° a ser definido após o término do levantamento topográfico cadastral. | Município de Pilar do Sul       | un.              | (*)     | 11º Mês             | 13º Mês |
|      | <b>Fase 6</b> | <b>Análise de documentos</b>                                                                                                                                                                   |                                 |                  |         |                     |         |
|      | 6.1           | Análise dos documentos que devem compor os processos individuais. (*) N° a ser definido de acordo com a Lei Municipal.                                                                         | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | (*)     | 15º Mês             | 18º Mês |
|      | <b>Fase 7</b> | <b>Consolidação</b>                                                                                                                                                                            |                                 |                  |         |                     |         |
|      | 7.1           | Revisão documental e técnica. (*) N° a ser definido.                                                                                                                                           | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | (*)     | 18º Mês             | 21º Mês |
|      | <b>Fase 8</b> | <b>Elaboração, Montagem e Organização do Plano</b>                                                                                                                                             |                                 |                  |         |                     |         |
|      | 8.1           | Montagem do Plano.(*) N° a ser definido.                                                                                                                                                       | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | (*)     | 22º Mês             | 24º Mês |
|      | 8.2           | Evento. (*) A ser definido de acordo com a agenda política dos Governos estadual e municipal                                                                                                   | Município de Pilar do Sul-ITESP | un.              | (*)     | 24º Mês             | 24º Mês |



5. Cronograma de Acompanhamento e Finalização

O presente Cronograma de Acompanhamento e Finalização, será para apuração, acompanhamento e resolução de pendências técnicas e jurídicas remanescentes da fase de execução, do 25º ao 60º mês.

6. Plano de Aplicação

| NATUREZA DA DESPESA        |                                                                                                                                                                                                                                                 | TOTAL      |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| especificação              |                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$        |
| Município de Pilar do Sul  | 02.06.00 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo<br>15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações<br>3.3.90.30.00 – Material de Consumo<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ | 270,322.26 |
| ITESP - Recursos Humanos   | 21.631.1320.4960-0000;31 90 11 12                                                                                                                                                                                                               | 173,432.00 |
| ITESP - Recursos Materiais | 21.631.1320.4959-0000;33 90 30                                                                                                                                                                                                                  | 16,664.05  |

As ações previstas no presente Plano de Trabalho conforme cronograma de execução apresentado, correrão à conta das dotações orçamentárias ordinárias, próprias dos participantes, consignadas em seus respectivos orçamentos-programas.

7. Cronograma de Desembolso (R\$1.00)

7.1. Município de Pilar do Sul - 1º Mês ao 24º Mês

|           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1º Mês    | 2º Mês    | 3º Mês    | 4º Mês    | 5º Mês    | 6º Mês    | 7º Mês    | 8º Mês    | 9º Mês    | 10º Mês   | 11º Mês   | 12º Mês   |
| 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 |
| 13º Mês   | 14º Mês   | 15º Mês   | 16º Mês   | 17º Mês   | 18º Mês   | 19º Mês   | 20º Mês   | 21º Mês   | 22º Mês   | 23º Mês   | 24º Mês   |
| 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 | 11,263.43 |

7.2. ITESP - 1º Mês ao 24º Mês

|          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1º Mês   | 2º Mês   | 3º Mês   | 4º Mês   | 5º Mês   | 6º Mês   | 7º Mês   | 8º Mês   | 9º Mês   | 10º Mês  | 11º Mês  | 12º Mês  |
| 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 |
| 13º Mês  | 14º Mês  | 15º Mês  | 16º Mês  | 17º Mês  | 18º Mês  | 19º Mês  | 20º Mês  | 21º Mês  | 22º Mês  | 23º Mês  | 24º Mês  |
| 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 | 7,920.67 |

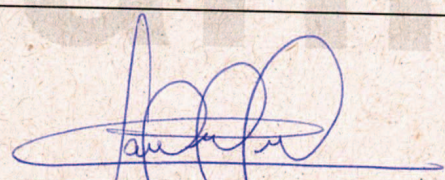
O presente Cronograma de Desembolso, foi fixado pela média obtida do Custo Total de cada participante pelo tempo previsto de execução devido às fases distintas, e os seus recursos próprios estarão consignados em seus respectivos orçamentos-programas.

8. Aprovação pelo Município

**APROVADO**

Local: Pilar do Sul / SP

Data: 02 / 09 / 25



Ass. Pref. Municipal de Pilar do Sul